



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 67/2023.

Barra Bonita, 3 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar nº 1/2023, que dispõe sobre a criação de Departamentos, funções de confiança, funções gratificadas e dá outras providências.

O Departamento de Sinalização Viária, subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, tem como atribuições: promover a implantação de planos de sinalização e outras indicações do tráfego de veículos no Município, em articulação com o Departamento Municipal de Trânsito; fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais; promover a sinalização de trânsito adequada nos eventos turísticos do Município; orientar a instalação de sinalização luminosa e de faixas indicativas; tomar as providências necessárias para que os atos públicos que possam interferir no trânsito não criem transtornos; promover informação ao público das alterações a serem feitas no trânsito; articular-se com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços a fim de se informar sobre a realização de obras nas vias públicas, determinando as providências necessárias à circulação de pedestres e veículos; estabelecer os pontos de embarque e desembarque de passageiros, os horários de carga e descarga de materiais nas vias públicas; empreender estudos, em articulação com outros departamentos, sobre a organização do trânsito no perímetro urbano e promover a implantação dos planos de sinalização; executar outras atribuições afins.

O Departamento de Articulação Institucional, subordinado à Secretaria Municipal de Relações Institucionais, tem como atribuições: colaborar com o Chefe do Poder Executivo no intercâmbio com o Poder Legislativo Municipal, no que tange ao equilíbrio institucional dos poderes; em articulação com a Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, promover entendimentos com os Poderes Executivos e Legislativos dos Governos Federal e Estadual, a fim de viabilizar a consecução dos planos e programas de ação e metas do Governo da Estância Turística de Barra Bonita; promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

a proximidade de interesse comum, para fortalecer as reivindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública; incentivar o intercâmbio e a celebração de convênios, entre municípios, destinados ao estudo e discussão dos problemas administrativos e socioeconômicos, mediante instalação e desenvolvimento de cursos, seminários e simpósios, dando publicidade à determinante coloquial; em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios, promover o maior entrosamento entre a Administração da Estância Turística de Barra Bonita e os órgãos do Governo Estadual em relação às obras e serviços realizados em conjunto, para, em nível conceitual e institucional, facilitar e acelerar o processo operacional da ação, a fim de liberar os administradores dos envolvimento de interesses políticos; manter organizado e atualizado o cadastro dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidente de Câmaras Municipais e Vereadores, bem como dos Municípios de nossa região, com dados pessoais e socioeconômicos fornecidos pela entidade representativa dos municípios; cadastrar informações sobre todos os órgãos governamentais sediados no Município da Estância Turística de Barra Bonita, mantendo informações que possam favorecer a Prefeitura, no campo social, econômico e jurídico; desenvolver outras atividades afins.

Os departamentos especificados no parágrafo anterior serão dirigidos por servidores de carreira, por meio de funções de confiança.

Considerando a necessidade de reestruturar o quadro de funções de confiança e funções gratificadas, estamos propondo a extinção de vagas de funções de gratificadas e a criação de vagas de funções de confiança e gratificadas, conforme demonstrado nos quadros abaixo:

Vagas Extintas	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS
Agente de Execução Fiscal	1
Pregoeiro	1
Encarregado de Prestação de Contas – TCE	1
Encarregado de Logística e Agendamento	1



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Vagas Criadas	
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	VAGAS
Chefe do Departamento de Sinalização Viária	1
Chefe do Departamento de Articulação Institucional	1
FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
Encarregado de Campeonatos e Eventos Esportivos	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Encarregado da Cozinha Piloto	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Agente de Desenvolvimento – Turismo	1

Assim, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância social da proposta, sua aprovação na forma apresentada.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
MAICON RIBEIRO FURTADO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2023.

Dispõe sobre a criação de Departamentos, funções de confiança, funções gratificadas e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Departamento de Sinalização Viária, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança, com as seguintes atribuições e competências:

I – Promover a implantação de planos de sinalização e outras indicações do tráfego de veículos no Município, em articulação com o Departamento Municipal de Trânsito;

II – Fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;

III – Promover a sinalização de trânsito adequada nos eventos turísticos do Município;

IV – Orientar a instalação de sinalização luminosa e de faixas indicativas;

V – Tomar as providências necessárias para que os atos públicos que possam interferir no trânsito não criem transtornos;

VI – Promover informação ao público das alterações a serem feitas no trânsito;

VII – Articular-se com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços a fim de se informar sobre a realização de obras nas vias públicas, determinando as providências necessárias à circulação de pedestres e veículos;

VIII – Estabelecer os pontos de embarque e desembarque de passageiros, os horários de carga e descarga de materiais nas vias públicas;

IX – Empreender estudos, em articulação com outros departamentos, sobre a organização do trânsito no perímetro urbano e promover a implantação dos planos de sinalização;

X – Executar outras atribuições afins.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 2º Fica criado o Departamento de Articulação Institucional, junto a Secretaria Municipal de Relações Institucionais, com as seguintes atribuições e competências:

I – Colaborar com o Chefe do Poder Executivo no intercâmbio com o Poder Legislativo Municipal, no que tange ao equilíbrio institucional dos poderes;

II – Em articulação com a Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, promover entendimentos com os Poderes Executivos e Legislativos dos Governos Federal e Estadual, a fim de viabilizar a consecução dos planos e programas de ação e metas do Governo da Estância Turística de Barra Bonita;

III – Promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar a proximidade de interesse comum, para fortalecer as reivindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública;

IV – Incentivar o intercâmbio e a celebração de convênios, entre municípios, destinados ao estudo e discussão dos problemas administrativos e socioeconômicos, mediante instalação e desenvolvimento de cursos, seminários e simpósios, dando publicidade à determinante coloquial;

V – Em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios, promover o maior entrosamento entre a Administração da Estância Turística de Barra Bonita e os órgãos do Governo Estadual em relação às obras e serviços realizados em conjunto, para, em nível conceitual e institucional, facilitar e acelerar o processo operacional da ação, a fim de liberar os administradores dos envolvimento de interesses políticos;

VI – Manter organizado e atualizado o cadastro dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidente de Câmaras Municipais e Vereadores, bem como dos Municípios de nossa região, com dados pessoais e socioeconômicos fornecidos pela entidade representativa dos municípios;

VII – Cadastrar informações sobre todos os órgãos governamentais sediados no Município da Estância Turística de Barra Bonita, mantendo informações que possam favorecer a Prefeitura, no campo social, econômico e jurídico;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

VIII – Desenvolver outras atividades afins.

Art. 3º Ficam acrescentadas à Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020, as seguintes vagas de funções de confiança, a serem exercidas por servidores admitidos através do concurso público, correspondendo ao exercício de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da Lei e da Constituição Federal.

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	VAGAS
Chefe do Departamento de Sinalização Viária	1
Chefe do Departamento de Articulação Institucional	1

Art. 4º Ficam acrescentadas as seguintes vagas de funções gratificadas à Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020, a serem exercidas por servidores admitidos através de concurso público, correspondendo ao exercício de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da Lei e da Constituição Federal.

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS
Encarregado de Campeonatos e Eventos Esportivos	3
Encarregado da Cozinha Piloto	1
Agente de Desenvolvimento – Turismo	1

Art. 5º As atribuições das funções de confiança e gratificadas, os requisitos para ocupação, a gratificação, e as demais disposições correlatas estão dispostos na Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020.

Art. 6º Ficam extintas as seguintes vagas de funções gratificadas criadas através da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020.

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS
Agente de Execução Fiscal	1
Pregoeiro	1
Encarregado de Prestação de Contas – TCE	1
Encarregado de Logística e Agendamento	1



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2023.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Barra Bonita, 03 de Março de 2023
FOTOCOPIADO NO LIV. RESP. 1446
P.S.: 245/2023
Barra Bonita, 03 de 03 de 23
Lidore